



DIARIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 3 - EDIÇÃO 689 - TERÇA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 03/11/2020



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 3 - EDIÇÃO 689 - TERÇA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 03/11/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Infraestrutura do município de Cedro, torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Contrato No. 0403.01/2020-05 decorrente da Tomada de Preços No. 1012.01/2019-05, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

CONTRATADA: A.I.L CONSTRUTORA LTDA - ME, com sede em Juazeiro do Norte/CE, à Rua Augusto Dias de Oliveira, Nº 815, Bairro Novo Juazeiro, CEP: 63.031-760, inscrita no CNPJ Nº 15.621.138/0001-85, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Francisco Pinto de Macedo Junior, inscrito no CPF sob nº 938.784.863-91.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Aditivo ao Contrato em questão encontra amparo legal na Cláusula Sexta da referida avença e no art. 65, inciso I, alínea a e § 1º. da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DAS ALTERAÇÕES: O presente termo de Aditivo tem por finalidade replanilhar os serviços atualizados do contrato para melhor adequação aos seus objetivos consignando um acréscimo no valor de R\$ 10.080,78 (dez mil oitenta reais e setenta e oito centavos) passando o orçamento da obra correspondente a PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DE CAIANA de R\$ 65.238,63 (sessenta e cinco mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos), para R\$ 75.319,41 (setenta e cinco mil trezentos e dezenove reais e quarenta e um centavos), perfazendo um acréscimo percentual de aproximadamente 15,45% do valor contratado, atualizando a avença referente ao Lote I de R\$ 83.661,74 (oitenta e três mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 93.742,52 (noventa e três mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) conforme estabelece o artigo 65, I, b e parágrafo 1º. da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, justificativa e planilhas orçamentárias em anexo.

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARCUS IRINEO CARVALHO DE ALMEIDA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Cedro-CE, 27 de outubro de 2020.

Francisco Antônio Viana Correia Costa
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Secretária de Saúde do Município de Cedro/CE, Sra. Sayonara Moura de Oliveira Cidade torna público o extrato do apostilamento ao Contrato No. 1009.01/2020-02 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE decorrente do

TOMADA DE PREÇOS No. 1708.02/2020-02.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADO: RODRIGO VIANA DOS SANTOS (SANMITI CLINICA), com sede em Juazeiro do Norte-CE, à Av. Padre Cícero, Nº 2555, Sala 09 - B, bairro Triângulo, inscrito no CNPJ sob o nº 15.292.157/0001-05, neste ato representada por seu procurador o Sr. Haroldo Marcos Ferreira Rodrigues, inscrito no CPF sob o Nº. 410.439.793-87.

DA ALTERAÇÃO: O presente aditivo consigna a inclusão também da dotação orçamentária 10.301.0025.2.035 no referido contrato, tendo em vista a necessidade de custeio também através de recursos próprios. Conforme justificado através do Ofício 26100003/2020 de 26 de outubro de 2020, anexado ao presente apostilamento.

FUNDAMENTO LEGAL: DO FUNDAMENTO LEGAL

O Aditivo ao Contrato em questão encontra amparo legal no disposto no art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sayonara Moura de Oliveira Cidade - Secretária de Saúde

Cedro-CE, 30 de outubro de 2020.

Francisco Antônio Viana Correia Costa
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

DECRETO Nº 187/2020, de 03 novembro de 2020.

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICIPIO DE CEDRO, NA FORMA DO DECRETO Nº 137/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 105 da Lei orgânica do Município e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020, no Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, da Presidência da República, e Decreto nº 136/2020, de 18 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrente da COVID - 19;

CONSIDERANDO que, o município de Cedro vem seguindo orientações do governo do Estado do Ceará, mantendo-se firme no propósito de proteger a vida do cidadão, buscando, com seriedade e responsabilidade, a adoção de medidas pautadas em recomendações dos especialistas da saúde para enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 33.790, de 31 de outubro de 2020, prorroga o isolamento social no Estado do Ceará, renova a política de regionalização das medidas de isolamento social, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que no município de Cedro, o número de casos confirmados de pessoas com novo coronavírus COVID-19, continua existindo.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até 08 de novembro de 2020, as medidas de isolamento social previsto no Decreto n.º 137/2020, de 19 de março de 2020 e suas alterações posteriores.

§ 1º No período a que se refere o "caput", deste artigo, permanecerão em vigor as medidas de restrição e as regras de isolamento social previstas nos Decreto Estadual n.º 33.790, de 31 de outubro de 2020 e Decreto Municipal n.º 151/2020.

§ 2º O município de Cedro-CE, em isolamento social, continuará na fase 4 do Processo de Abertura Responsável das atividades econômicas e comportamentais, atendendo o estabelecido no Decreto Estadual n.º 33.790, de 31 de outubro de 2020, ficando liberadas somente as atividades na forma, condições e percentuais previstos no referido Decreto.

§ 3º As atividades liberadas para funcionamento na fase 4, funcionarão observando os protocolos gerais, devidamente homologados pela Secretária da Saúde.

Art. 2º - Manutenção do dever especial de proteção em relação a pessoas do grupo de risco da COVID-19, na forma do Decreto Estadual n.º 33.608, de 30 de maio de 2020.

§1º Na prorrogação de que trata este decreto, fica mantido, o dever geral de proteção individual relativo ao uso obrigatório de máscara por todos que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público.

§2º Continuam dispensadas do uso de máscaras as crianças menores de 02 (dois) anos e aqueles que, por alguma deficiência ou enfermidade comprovada em atestado médico, não possam ou tenham dificuldade de utilizá-las.

§3º O dever especial de proteção, em relação às pessoas de idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos, segue sendo aplicável somente aquelas que forem portadoras de cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressores ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico.

Art. 3º - As liberações das atividades estarão sempre em consonância com as orientações do governo do Estado, seguindo os Decretos Estaduais editados e em vigor.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 188/2020, de 30 de outubro de 2020.

PRORROGA A INTENSIFICAÇÃO DAS MEDIDAS DE COMBATE AO COVID-19, NA FORMA DO DECRETO Nº 148/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 105 da Lei orgânica do Município e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo n.º 543, de 03 de abril de 2020, no Decreto Legislativo n.º 06, de 20 de março de 2020, da Presidência da República, e Decreto n.º 136/2020, de 18 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrente da COVID - 19;

CONSIDERANDO que, o município de Cedro vem seguindo orientações do governo do Estado do Ceará, mantendo-se firme no propósito de buscar, com seriedade e responsabilidade, a adoção de medidas pautadas em recomendações dos especialistas da saúde para enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO Decreto Estadual n.º 33.693, de 25 de julho de 2020, prorroga o isolamento social no Estado do Ceará, renova a política de regionalização das medidas de isolamento social, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o número de casos do novo coronavírus COVID-19, no município de Cedro, não reduziu, novos casos vêm surgindo, trazendo preocupação quanto ao controle.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a prorrogação das medidas de combate ao covid-19, de acordo com o previsto no Decreto n.º 148/2020, de 18 de maio de 2020.

§1º - Prorrogação até 15 de novembro de 2020, da intensificação no combate ao covid-19, aplicando-se medidas sanitárias educativas.

Art. 2º - Continua autorizadas somente os serviços essenciais e atividades econômicas liberadas no Decreto Estadual n.º 33.783, de 25 de outubro de 2020 e Decreto Municipal n.º 186/2020, de 26 de outubro de 2020.

§1º - As medidas de combate a pandemia, continuam em caráter educativo, orientação aos transeuntes, comerciantes, que utilizam os serviços existentes no centro da cidade.

Art. 3º - As atividades de orientação quanto as medidas sanitárias continuam sendo realizadas pelos orientadores contratados e treinados, sempre em consonância com as previsões nos protocolos gerais, devidamente homologados pela Secretária da Saúde.

Art. 4º - As atividades continuarão sendo acompanhadas e monitoradas por técnicos em saúde da Secretária Municipal de Saúde deste Município.

Art. 5º - A liberação das atividades seguirá as orientações contidas nos decretos editados pelo governador do Estado e suas alterações posteriores, mantendo as medidas restritivas contidas em Decretos anteriores.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 30 DE OUTUBRO DE 2020.

FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0311.002/2020 - GAB

Dispõe sobre a exoneração do assessor Técnico administrativo financeiro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, nomeação do Assessor Especial de Comunicação do

Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 105 e em pleno exercício do cargo,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 378/2013 de 03 de junho de 2013, que dispõe sobre a nova estrutura funcional administrativa da Prefeitura Municipal de Cedro.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. FRANCISCO EDSON REIS DIAS BEZERRA, portador do RG nº 214379891, SSP-CE, CPF nº 127.296.238-50, do cargo de provimento em comissão, símbolo DAS-5, de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH.

Art. 2º - NOMEAR, o Sr. FRANCISCO EDSON REIS DIAS BEZERRA, portador do RG nº 214379891, SSP-CE, CPF nº 127.296.238-50, para ocupar o cargo de provimento em comissão, símbolo DAS-3, de ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO, integrante da estrutura organizacional do GABINETE DO PREFEITO - GAB.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ
Prefeito Municipal

.....SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:.....

PORTARIA Nº 0311.001/2020 - GAB

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Administração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 105 e em pleno exercício do cargo,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 378/2013 de 03 de junho de 2013, que dispõe sobre a estrutura funcional administrativa da Prefeitura Municipal de Cedro.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. FRANCISCO RUI BEZERRA VIANA, portador do RG nº 65415283, SSP-CE, CPF nº 233.940.483-53, para ocupar o cargo de provimento em comissão, símbolo DAS-1, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD, do município de Cedro-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Francisco Nilson Alves Diniz
Prefeito Municipal

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3007.001/2020 - SMS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 3007.001/2020 - SMS, de contratação temporária de pessoal para prestação de Serviços para ocupar a função de Orientador, com prestação de serviços à disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Prestação de Serviços em caráter temporário na função de Orientador, na orientação e atendimento à população, referente as medidas rígidas de combate à pandemia coronavírus COVID-19;

Fundamento Legal: Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e ainda nos termos da Lei Municipal nº 364/2013, de 01 de fevereiro de 2013 e a Lei nº 441/2015, de 30 de janeiro de 2015 e nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal.

Contratado: VICENTE WELLINGTON MONTEIRO DE ALMEIDA;

Assina pela Contratante: SAYONARA MOURA DE OLIVEIRA CIDADE;

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura, iniciando-se em 30 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com necessidade da Secretaria contratante, de acordo com as medidas de intensificação de combate à pandemia coronavírus COVID-19 e a Lei Municipal nº 364/2013;

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Data de Assinatura: 30/10/2020

Cedro - CE, 03 de novembro de 2020.

SAYONARA MOURA DE OLIVEIRA CIDADE
Secretária Municipal de Saúde

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:
JOSÉ MAURÍCIO BEZERRA PINTO**